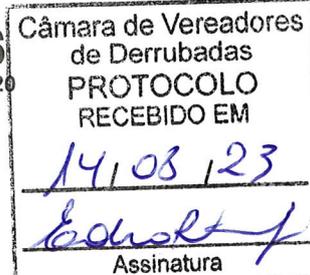




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ



PROJETO DE LEI Nº 029, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, SEM ÔNUS, PARA FINS DE AFETAÇÃO PÚBLICA, ATRIBUI NOME DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, uma fração de terra com de 2.997,53 m², (dois mil, novecentos e noventa e sete metros e cinquenta e três centímetros quadrados) constituída de uma subparte do Lote Rural nº 43, da 4ª seção Brasil, com área superficial de 48.468,00 m², registrado sob a matrícula nº 10.058, do Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS, de propriedade de **ELMO ELSENBACH, LONI ELSENBACH e FABIÚLA SEFFRIN**.

Parágrafo Único: O imóvel será destinado para fins de afetação pública para abertura de uma rua, com área total de 2.997,53 m², (dois mil, novecentos e noventa e sete metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com as seguintes características:

Nor-nordeste: em 15,57 metros, com a Rua Lucídio Tissot;

Su-sudoeste: Em 13,03 metros, com uma estrada sem denominação;

És-nordeste: em 83,06 metros, 18,67 metros, 53,19 metros, 35,98 metros, 19,48 metros, 23,50 metros, e 10,00 metros, com parte do Lote Rural nº 43, de propriedade de Fabíola Seffrin;

Oés-sudoeste: Em 5,00 metros, 24,00 metros, 18,40 metros, 16,00 metros, 75,07 metros, 16,36 metros, e 92,36 metros, com parte do mesmo lote Rural nº 43, de propriedade de Elmo Elsenbach e s/m Loni Elsenbach.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a rua a ser aberta com base na presente Lei, de **RUA "ILGO HERMINDO SEFFRIN"**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar escritura pública de recebimento da referida área por doação, de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Correrão por conta do erário municipal as despesas de escrituração da área como patrimônio do Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 14/08/2023.

Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.